**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 91/2021

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel em todos os estabelecimentos comerciais e afins de Botucatu, independente de ocorrência de pandemias.

**AUTOR:** Vereador Silvio

 Organização Mundial de Saúde, que afirma que “a limpeza apropriada das mãos é considerada a mais eficaz ação isolada para reduzir infecções”. Mãos e braços possuem um grande potencial de transportar bactérias e vírus para o interior do corpo das pessoas, podendo trazer doenças de variadas consequências. Por esse motivo principal, a comunidade científica reforça a necessidade de manter mãos e braços sempre higienizados, com lavagens constantes e uso de álcool em gel.

 Sendo assim, o vereador autor justifica que “*a disponibilização do álcool nos estabelecimentos comerciais se faz necessária, uma vez que estes locais possuem objetos de uso comum como moedas, maçanetas, telefones, utensílios e itens de lojas a disposição das pessoas, que são apenas alguns exemplos de itens compartilhados por muitos, que facilitam a transmissão de doenças. Portando, é fundamental termos esse cuidado sendo realizado de maneira perene em nossas lojas comerciais, consultórios e clínicas médicas, hipermercados, supermercados, farmácias, indústrias, escritórios e afins*”.

 No que se refere à Comissão de Justiça, quanto à redação, nada a reparar sendo que a matéria foi examinada pelo Procurador Legislativo desta Casa que apontou a legalidade e a constitucionalidade da iniciativa.

 Cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 15 de dezembro de 2021.

Vereador **MARCELO SLEIMAN**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **SARGENTO LAUDO** | Vereador **LELO PAGANI** |
| Relator | Membro |